



PARECER ÚNICO Nº 0510908/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 3652/2001/007/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LO Ampliação – Posto Revendedor de Combustíveis.	3652/2001/006/2012	Licença Concedida.
Processo de Outorga - Poço Tubular.	2054/2010	Processo Deferido.

EMPREENDEDOR: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.	CNPJ: 14.486.153/0008-71	
EMPREENDIMENTO: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.	CNPJ: 14.486.153/0008-71	
MUNICÍPIO: Montes Claros	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): LAT/Y 16°43' 7,6" LONG/X 43°48' 20,4"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Córrego do Matias	
UPGRH: SF10: Bacia do rio Verde Grande.	SUB-BACIA: Córrego do Matias	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE: 05
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: BIOS Consultoria Ambiental Marcela Teixeira Lopes Silva		REGISTRO: CREAMG: MG-110.760/D
RELATÓRIO DE VISTORIA:	Nº 14/2014 Nº 45/2015	DATA: 06/03/2014 28/05/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor: Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1216833-2	
Técnico 01: Reinaldo Miranda Fonseca – Analista Ambiental	0615025-4	
Técnico 02: Rodrigo Dias de Almeida – Analista Ambiental	1119194-7	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico.	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



1 - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de Revalidação da Licença de Operação – RevLO do empreendimento TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.cujo nome fantasia denomina POSTO TREVO. Este por sua vez está localizado na zona urbana do Município de Montes Claros – MG, precisamente no Anel Rodoviário Leste km 5005, entrada do bairro Independência. O empreendimento exerce a atividade depósitos revendedores de combustíveis, licenciado através da Licença de Operação Corretiva - LOC concedida por meio do PA 3652/2001/001/2001 e Licença de Operação – LO (ampliação) concedida através do PA 03652/2001/0006/2012.

Na data de 12/11/2013 foi formalizado a RevLO nesta Superintendência, após análise dos estudos e documentos apresentados, e com a finalidade de obter maiores informações com relação à caracterização e desempenho ambiental do empreendimento,foi realizado nas datas de 06/03/2014 e 28/05/2015 vistorias no Posto Trevo, gerando respectivamente o Relatório de Vistoria nº 14/2014 e Relatório de Fiscalização nº 45/2015. Após essas vistorias, foram solicitadas informações complementares através dos Ofícios 144/2014, 741/2014, 118/2015, 753/2015 e 852/2015 sendo todos estes respondidos no prazo estipulado.

Em vistoria realizada no Posto Trevo, e por meio da análise dos estudos apresentados, assim como o exame do cumprimento das condicionantes, constatou-se que empreendimento descumpriu condicionantes relacionadas ao programa de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como aquelas pertinentes ao auto-monitoramento. Isso posto, foi lavrado o auto de infração nº 48655/2015 no dia 03/06/2015, por descumprir condicionantes e por queimar resíduos sólidos em tambores e a céu aberto. Posterior a lavratura do auto, foi solicitado ao empreendedor, por meio do ofício SUPRAM NM nº 753/2015, que o mesmo apresentasse as adequações dos aspectos ambientais que culminaram na infração. Todas as adequações pertinentes foram sanadas, conforme documentos e estudos apresentados.

As informações complementares, bem como o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental fornecidos pelo empreendedor foram preponderantes, de forma a contribuir para elaboração do presente parecer, que tem por finalidade dar subsídios à Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas (URC/COPAM) no julgamento da RevLO.

2-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento opera com bandeira branca, sendo atendido pela fornecedora BR ARMOC – Armazenagem Conjunta Montes Claros. A área total do posto de combustível é de aproximadamente 34.562m², sendo que o espaço construído corresponde a 2.417,14m². A sua capacidade de armazenamento de combustíveis perfaz 330m³ distribuídos em 11 tanques subterrâneos (02 tanques com 30m³cada bipartidos e 09 tanques plenos com 30m³ cada).

É pertinente salientar, que recentemente o empreendimento passou por ampliação e alterou sua capacidade de armazenamento de combustível em função da necessidade de armazenamento de óleo diesel S-50, alterando a capacidade anterior de 220 m³ para 330m³.



A referida ampliação passou pelas fases de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante e posteriormente pela Licença de Operação.

Em termos de layout, pode-se descrever que o Posto Trevo é composto pela área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, pista de abastecimento e troca de óleo, e edificações de infra-estruturas (escritório administrativo, vestiário, restaurante, lojas de conveniência e borracharia). Anteriormente havia uma área de lavagem de veículos, todavia, no momento atual a mesma encontra-se desativada, sem pretensões futuras de reativação, segundo afirma o empreendedor. O posto de combustível possui em suas instalações todos os tanques do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro.

A pista de abastecimento de combustível é coberta por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem interligadas à caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) em todo o perímetro, sendo estas instaladas sobre a projeção da cobertura. A troca de óleo de veículos é realizada na própria pista de abastecimento, local este também concretado e com sistema de direcionamento dos efluentes para caixa SAO. O óleo usado da troca é armazenado em um tanque aéreo metálico, com capacidade de 1.200l, localizado entre as bombas, sobre o piso concretado e com dique de contenção. A referida pista conta com 05 unidades de filtragem de óleo diesel; 12 bombas de combustível do tipo eletrônico comercial (com 02 bicos cada).

Os equipamentos das linhas subterrâneas de sucção e distribuição são em PEAD. Já as bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção - SUMP's, que tem finalidade de conter combustíveis provenientes de eventuais vazamentos. Cabe destacar que todas as bombas de abastecimento estão equipadas com checkvalves.

Nos pontos de descarga de combustível, o piso é concretado e com canaletas interligado à caixa SAO. No entanto o arranjo das canaletas deve ser alterado, tendo em vista que a mesma não abrange somente a descarga, mas também as bocas de visita, ficando dessa forma exposta às contribuições de águas pluviais, que proporciona interferência na eficiência da caixa SAO. Nesse sentido será condicionada a adequação, para que sejam instaladas as canaletas somente ao redor da área de descarga, interligando-as, sob a superfície, com a canaleta da pista de abastecimento.

As descargas estão equipadas por dispositivos de segurança, anti-transbordamento, como a descarga selada, válvula anti-transbordo e cruzeta. No que se relacionam as cruzetas, é importante salientar que em algumas das tubulações da descarga, verificou-se a necessidade de reparo, por esta razão será condicionado ao empreendedor promover o reparo e/ou substituição dessas cruzetas.

No que concerne o monitoramento dos estoques de combustíveis, segundo as informações apresentadas pelo empreendedor, é realizado de forma manual, através de réguas, apesar de existir o equipamento de monitoramento intersticial. O dispositivo de monitoramento intersticial está instalado em 07 tanques, mas em vistoria verificou-se que o mesmo estava com defeito, precisando de reparos e manutenções. Considerando que o empreendimento já possui o dispositivo de monitoramento em boa parte dos tanques e levando em consideração que o posto de combustível está localizado em área cárstica, classificando-o como classe 03 conforme ABNT NBR 13786:2005, será condicionado a manutenção e ampliação do monitoramento intersticial para todos os tanques.



Por fim, o empreendimento está operando de acordo com as determinações das Deliberações Normativas COPAM nº 50/2001 e nº 108/2007, Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13786/2005.

3 - UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento era unicamente proveniente de poço tubular profundo, outorgado por meio do processo de revalidação nº 2054/2010, autorização concedida em 15/04/2013. No entanto, quando realizado análise laboratorial da água, os resultados apresentaram presença de coliformes termotolerantes, coliformes totais, óleos e graxas. Imediatamente, foi determinada a suspensão do consumo humano e solicitado que investigasse os possíveis focos de contaminação. Como medida emergencial o empreendimento solicitou a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) que prolongasse a rede de distribuição de água, objetivando atender a demanda do empreendimento.

Inicialmente o empreendimento executou novos ensaios da água, e os resultados tiveram ausência de coliformes fecais, porém a presença de óleos e graxas continuou a permanecer. Nesse sentido, fizeram-se diversas investigações ambientais para identificar os possíveis focos de contaminação da água. Foi executada a Investigação Confirmatória - Fase II nos moldes da DN COPAM nº 108, com alvo de identificar se na área de influencia do empreendimento, havia presença de Hidrocarbonetos provenientes dos combustíveis. Possibilitando dessa forma, concluir a respeito da existência ou não de contaminação, através de amostragens de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) no solo, coleta da amostra de água subterrânea do poço tubular e execução de Furos de Sonda - FS para amostragem do solo.

Conforme o relatório dos resultados das análises executadas, não foi encontrado valores que confirmasse a contaminação por hidrocarbonetos, levando a crer que contaminação do poço não seria proveniente de combustíveis. O empreendimento seguiu com investigação, foi feita uma higienização do poço, trocado as tubulações, bomba submersa, entre outras ações. Posteriormente sendo realizada nova análise da água onde resultou a ausência de óleos e graxas. Sendo assim, conforme informações apresentadas, a contaminação era pontual e específica, procedia dos próprios equipamentos do poço.

Como medida de precaução e prevenção, será condicionada ao empreendedor, que o mesmo realize semestralmente análise laboratorial da água do poço tubular, para os parâmetros coliformes totais, coliformes termo tolerantes e óleos e graxas. E quando acusado a existência dos parâmetros já mencionados, o empreendimento deverá suspender de imediato a exploração do poço e comunicar o órgão ambiental para que o mesmo tenha ciência, objetivando tomar as providências cabíveis.

4 - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não haverá intervenção, uma vez que o empreendimento, além de localizar-se em área urbana, já se encontra instalado.



5 - RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento está em área urbana.

6- AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento foi apresentado de maneira sucinta nos estudos anteriores. Ressalta-se que foram observados os aspectos ambientais inerentes a operação do empreendimento, já incluindo a sua ampliação.

A área do posto de combustível encontra-se instalado na zona urbana de Montes Claros, fazendo parte da região da bacia hidrográfica Estadual do Córrego Matias e bacia hidrográfica Federal do Rio Verde Grande, sendo o Córrego Matias o curso d'água mais próximo, cerca de 3 km de distância. A área adjacente ao empreendimento é considerada de ocupação mista (comercial e residencial), é atendida por rede de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e rede de abastecimento de água (COPASA), energia elétrica, dentre outros.

O Posto Trevo possui como confrontantes: a direita e ao fundo, lotes vagos, a esquerda tem-se a rua de acesso ao bairro Independência e a frente o Anel Rodoviário Leste, sendo este o acesso principal ao empreendimento via BR's 135 e 251.

Em agosto de 2009 foi realizada uma avaliação ambiental preliminar (1ª fase – Compostos Orgânicos Voláteis - VOC) pela empresa Organizações Manfer Serv. e Assess. Ltda. O estudo concluiu por não haver contaminações e que não necessitaria da avaliação ambiental complementar. Ainda sim, ao realizar vistoria no empreendimento verificou-se o extravasamento de efluentes oriundos da pista de abastecimento, pela caixa de passagem que interliga com a caixa SAO. Nesse sentido, foi solicitado ao empreendedor novo estudo de VOC.

Em julho de 2014 o estudo de investigação ambiental preliminar foi realizado, onde 57 medições foram executadas na área do empreendimento, os resultados apresentados indicaram a ausência de contaminação. Devido à existência de óleos e graxas presentes na água do poço tubular, foi realizado a Avaliação Confirmatória - Fase II. Como exposto anteriormente no item 03, relacionado à utilização de recursos hídricos, não foram encontrados resultados que confirmassem a existência de contaminação por combustíveis.

Com intuito de evitar possíveis contaminações, o empreendedor realizou algumas adequações na caixa de passagem dos efluentes oriundos da pista de abastecimento, além do mais procedeu à manutenção das canaletas da pista, assim como instalou uma nova caixa SAO.

No que tange a drenagem pluvial do empreendimento, a água é direcionada para um único ponto do pátio, sendo lançada diretamente na rede de drenagem pluvial municipal. Nesse local não foram evidenciados contribuições de efluentes vindos do Posto Trevo.

No mais, é válido destacar que compõe os documentos do processo: a declaração de conformidade com legislação do município de Montes Claros; Certificado de Posto Revendedor nº MG0011006, publicado em 03/07/2001 e expedido pela Agência Nacional de



Petróleo (ANP); o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros PT 044/2002 expedida em 19/02/2015, sendo o último válido por 05 anos.

Considerando a área em estudo, não foram identificadas restrições locais, ambientais e técnicas que inviabilizem o empreendimento no que se relaciona ao licenciamento ambiental. À vista disso, basta que o Posto Trevo concilie sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserido, através do monitoramento e controle de todos os seus impactos ambientais.

7 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o automonitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, atmosféricos e da pressão sonora.

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo estão relacionados com a contaminação solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e emissões atmosféricas. Os impactos representam riscos à saúde dos trabalhadores, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

7.1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se a aqueles provenientes dos tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim como em outras áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis. Além do mais, são gerados efluentes na lavagem de pára-brisas de veículos, durante operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e instalações, incluindo os da caixa SAO.

A água de lavagem do piso além de apresentar compostos de natureza petroquímica é rica ainda em substâncias detergentes. Este efluente é encaminhado através de uma rede de canaletas para uma caixa SAO. O efluente da SAO, após a separação da parte líquida da oleosa, é encaminhado para a rede coletora da COPASA. O empreendedor apresentou a declaração da própria COPASA, no qual a concessionária afirma que os efluentes gerados tanto pelo esgoto interno quanto pela caixa SAO estão em conformidade com as normas e exigências da Concessionária.

As análises dos efluentes da caixa SAO apresentadas nos estudos anteriores foram conduzidas pela empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda. e executadas pelo Laboratório de Análise de Água e Efluentes Ltda. – LAAE.

Os efluentes oleosos provenientes da caixa SAO são estocados em tambores vedados, sendo os mesmos armazenados em local adequado, com piso impermeabilizado, cobertura e acesso restrito. Os efluentes oleosos provenientes das trocas de óleo são armazenados em um tanque de 1.200 l, sendo este localizado entre as bombas da pista de abastecimento, dotado de bacia de contenção e piso impermeabilizado. Os resíduos oleosos juntamente com o óleo usado, são recolhidos pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda, que no presente se encontra devidamente licenciada.



Em julho de 2014 foi realizado Teste de Estanqueidade no Posto Trevo, onde foi constatado que todos os equipamentos de armazenamento de combustíveis estão estanques, incluindo as conexões e tubulações. Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo) são isoladas por canaletas interligadas a caixa SAO.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível nos tanques de armazenamento, e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento. Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento, e sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo. Além disso, estão instaladas as válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e das de descarga de produto e troca de óleo, sendo estas interligadas a caixa SAO.

Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de válvulas anti - transbordamento, descarga selada e câmara de contenção na descarga, que foram instalados juntamente com os novos tanques, conforme verificado em vistoria.

Os efluentes sanitários gerados pelas atividades humanas (restaurante, sanitários e escritório) estão sendo encaminhados para uma fossa seca e desta são recalcados para a rede coletora de esgotos da COPASA.

7.2 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades domésticas (sanitários, escritório e restaurante) e de operação do posto, denominados aqui como de natureza industrial (materiais contaminados com óleo, como os vasilhames, estopas, papéis, além da areia e lodo da caixa SAO).

Os de natureza industrial, classe I, são todos armazenados em tambores que se encontram em local concretado, coberto e restrito. Posteriormente são recolhidos pela empresa SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda, empresa licenciada ambientalmente.

Os demais resíduos sólidos com características domésticas (classe II) são recolhidos e acondicionados em tambores, para posterior coleta municipal. Cabe enfatizar que o empreendedor deverá dar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados no Posto Trevo, ficando a cargo de realizar o acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação final.

7.3 – EMISSÕES DE RUÍDO

As fontes contribuintes para a geração de ruídos advêm da movimentação veículos nas dependências do empreendimento, das atividades da borracharia e abastecimento de veículos. O laudo da avaliação dos níveis de ruídos foi realizado em julho de 2013 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Sartre Soares da Silva CREA - MG 163804/D.



Figura 01: Distribuição dos pontos de amostragem dos níveis de ruído.

Conforme dados obtidos nas medições, concluiu-se que os níveis de pressão sonora nos pontos A, B, C, D e E (figura 01) analisados no período diurno e noturno, estão abaixo do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990 e Lei Municipal 3.754 de 15 de Junho de 2007.

8- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

8.1 – DISCUSSÃO DAS CONDICIONANTES IMPOSTAS NA LOC

Item	Descrição da Condicionante	Atendimento
01	Implantar o Plano de Gerenciamento de todos os resíduos sólidos classe I e II (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAF. O empreendimento deverá apresentar cópia do plano a SUPRAMNM.	Não Cumprida
Obs.:	Em vistoria realizada 28/05/2015 foi verificado que a gestão dos resíduos sólidos não estava sendo feita de forma adequada, além disso, foi verificado que nas dependências do empreendimento estava realizando a queima de resíduos sólidos em tambores metálicos e a céu aberto. Na ocasião, houve a autuação e solicitação das adequações pertinentes. As adequações foram apresentadas, sendo essas consideradas satisfatórias.	
02	Apresentar laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a Lei Estadual 10.100 de 17-1- 1990. Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa lei, a empresa devesse apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	Cumprido



03	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB N° 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	Cumprido
04	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agencia Nacional do Petróleo, Portaria n° 116 de 05-07-2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Cumprido
05	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos da SAO, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definidos pela SUPRAMNM no Anexo II.	Não Cumprida
Obs.:	Em vistoria realizada 28/05/2015 foi verificado que a gestão dos resíduos sólidos não estava sendo feita de forma adequada, além disso, foi verificado que nas dependências do empreendimento estava realizando a queima de resíduos sólidos em tambores metálicos e a céu aberto. Na ocasião o houve a autuação e solicitação das adequações pertinentes. As adequações foram apresentadas, sendo essas consideradas satisfatórias.	

8.2 CONDICIONANTES IMPOSTAS NA LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

Item	Descrição da Condicionante	Atendimento
01	Realizar adequação para o dique de contenção do reservatório de armazenamento de óleo de troca, uma vez que foi verificado o dimensionamento inadequado do mesmo, apresentando relatório fotográfico anexado ao projeto executado com ART do profissional responsável.	Cumprido
02	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos da SAO, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Não Cumprido
Obs.:	Em vistoria realizada 28/05/2015 foi verificado que a gestão dos resíduos sólidos não estava sendo feita de forma adequada, além disso, foi verificado que nas dependências do empreendimento estava realizando a queima de resíduos sólidos em tambores metálicos e a céu aberto. Na ocasião o houve a autuação e solicitação das adequações pertinentes. As adequações foram apresentadas, sendo essas consideradas satisfatórias.	
03	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB N° 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem	Cumprido



contratados novos frentistas e/ou funcionários.

8.3- DESEMPENHO DO CONTROLE AMBIENTAL

O empreendimento apresentou os documentos e estudos comprobatórios do cumprimento das condicionantes, bem como os de monitoramento ambiental impostos nas licenças anteriores. O teste de estanqueidade e relatório de níveis de ruído apresentaram resultados satisfatórios do ponto de vista ambiental.

No que tange o monitoramento dos efluentes da caixa SAO, alguns resultados apresentaram fora dos padrões de lançamento em corpos d'água, de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, entretanto cabe ressaltar que após tratamento, o efluente é direcionado para rede coletora de esgoto da COPASA, portanto não sendo aplicável a Normativa mencionada. Ainda, a COPASA apresentou a anuência, informado que todo o efluente do Posto Trevo está em conformidade para ser tratado pela Concessionária.

Já o monitoramento dos resíduos sólidos, a empresa apresentou algumas tabelas de controle, contudo foi observado que a disposição final ambientalmente correta não estava sendo realizada para todos os resíduos, uma vez que em vistoria constatou-se falta de gestão desse aspecto ambiental, além disso, verificou-se a prática da queima de resíduos a céu aberto. Nesse sentido, fez-se a autuação e solicitação das adequações pertinentes. As adequações foram apresentadas, e após análises consideradas satisfatórias.

Após lavrado o auto de infração nº 48655/2015 foram tomados todos os procedimentos necessários, o empreendimento realizou as ações para sanar as irregularidades encontradas, objetivando melhorar o seu desempenho ambiental. As falhas encontradas no programa de gerenciamento de resíduos sólidos foram solucionadas, assim sendo, cabe ao empreendedor não realizar a prática da queima de resíduos, mas sim dar destinação ambientalmente correta para o todos os resíduos sólidos gerados no Posto Trevo.

Apesar do descumprimento de três condicionantes impostas nas LOC e LO (ampliação), o empreendimento apresentou todos os esclarecimentos e realizou as adequações pertinentes com intuito de melhorar o seu desempenho ambiental.

9 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação no qual o Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA) é um instrumento adotado dentro da Política Estadual do Meio Ambiente para revalidação das licenças ambientais. O presente processo da empresa TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, localizada no zona urbana do Município de Montes Claros – MG, encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária.

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório.

Por fim, salientamos que em consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM não foi constatado a existência de auto de infração em face da empresa.



Nesse diapasão, o empreendimento faz jus ao benefício do acréscimo de 02 (dois) anos a prazo de 04 (quatro) anos concedido na LO, conforme previsão da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, dispõe *in verbis*:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

(...)

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso)

Por fim, informamos que de acordo com o § 2º do art. 9º do DN COPAM 74/04 a presente revalidação da licença de operação engloba todas as modificações e ampliações ocorridas no período de vigência fato que indicou novo enquadramento numa classe superior.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Revalidação de Licença de Operação para o empreendimento do TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA pelo prazo de 06 (seis) anos observadas as condicionantes constantes no parecer único.

10 - CONCLUSÃO

Por meio da análise dos documentos e estudos que compõem o processo, sugere-se o DEFERIMENTO da Revalidação da Licença Ambiental de Operação do empreendimento Trevo Derivados de Petróleo Ltda, localizado em Montes Claros – MG, que exerce a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, assim como as condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, torna o empreendimento passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11 -ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

AnexoII. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Anexo III. Relatório fotográfico Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Trevo Derivados de Petróleo Ltda. Empreendimento: Trevo Derivados de Petróleo Ltda. CNPJ: 14.486.153/0008-71 Município: Montes Claros - MG Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Código DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 03652/2001/007/2013 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos da caixa SAO; resíduos sólidos e oleosos; e pressão sonora (ruído), conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006, conformedefinido pela SUPRAMNM no Anexo II	Anual
04	Realizar monitoramento da qualidade da água do poço tubular, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Trimestral
05	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.	Durante a vigência da Licença
06	Executar a manutenção das válvulas e tubulações do sistema de abastecimento com intuito de evitar vazamentos.	Durante a vigência da Licença



07	Dar a destinação ambientalmente correta para os resíduos sólidos (classe II).	Durante a vigência da Licença.
08	Substituir as cruzetas, dos pontos de descarga de combustível, que se encontram danificadas. Comprovar por meio de notas fiscais e relatório fotográfico essa substituição.	30 dias após a concessão da Licença.
09	Executar a manutenção do sistema de filtros de óleo diesel para retirar os vazamentos de combustíveis. Apresentar através de relatório fotográfico a comprovação das adequações.	30 dias após a concessão da licença.
10	Executar adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Apresentar através de relatório fotográfico a comprovação das adequações, acompanhado da ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.	120 dias após a concessão da licença
11	Executar adequação das canaletas que estão fora da projeção da cobertura. Instalar canaletas somente ao redor da área de descarga, interligando-as, sob a superfície, com a canaletada pista de abastecimento. Apresentar a ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.	120 dias após a concessão da licença
12	Realizar instalação de canaletas no depósito de armazenamento de resíduos sólidos (classe I) interligando-as, sob a superfície, com a caixa SAO. Apresentar a ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra.	120 dias após a concessão de licença
13	Executar a manutenção do equipamento de monitoramento intersticial dos tanques de combustíveis, bem como ampliá-lo de forma que todos os tanques sejam monitorados. Apresentar relatório fotográfico, acompanhado da ART do profissional habilitado, comprovando o atendimento dessa condicionante.	120 dias após a concessão de licença
14	Executar adequação do poço tubular, construindo laje de proteção com 01 m ² de área e 0,2 m de espessura. Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação.	90 dias após a concessão de licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

01. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da SAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar **trimestralmente** à SUPRAM-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

02. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **trimestralmente** à SUPRAM-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário



- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

03-Ruídos

Encaminhar **anualmente** à SUPRAM-NM, relatório das análises de avaliação do ruídos, conforme tabela abaixo, contendo os resultados das medições efetuadas.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011. Apresentar ART do Responsável Técnico pelas análises.



04. Qualidade da água.

Realizar e encaminhar **semestralmente** à SUPRAM-NM a análise química e microbiológica da água do poço tubular, conforme tabela abaixo. Quando os resultados das análises acusarem a presença de alguns dos parâmetros abaixo, o empreendedor deverá suspender de imediato a exploração de água do poço, comunicar a SUPRAM – NM e iniciar o processo de investigação ambiental para identificar o(s) foco(s) de contaminação.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Poço tubular (Portaria 688/2013)	Óleos e Graxas; Coliformes totais; Coliformes termotolerantes.	Semestral

05. Teste de Estanqueidade.

Realizar e encaminhar **anualmente** à SUPRAMNM, relatório do teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Apresentar os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos e ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NM face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III. Relatório fotográfico Trevo Derivados de Petróleo Ltda.



Figura 02 e 03: Local de adequação, conforme descrito na condicionante n° 11, demonstrando as canaletas fora da projeção da cobertura.



Figura 04 e 05: Fiação do monitoramento intersticial identificada nas bocas de visita dos tanques.



Figura 06 e 07: caixa separadora de água e óleo –SAO.

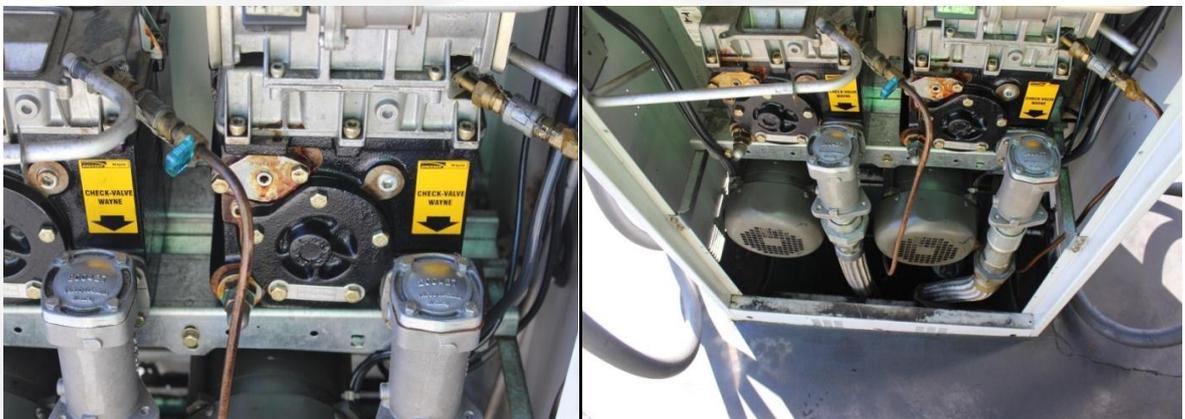


Figura 08 e 09: bombas de abastecimento.



Figura 10: tanque de armazenamento de óleo usado.



Figura 11: caixa separadora de água e óleo – SÃO da oficina mecânica.